

LEI Nº 695

De: 25.04.94

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 653 de 08.10.93 e dá outras providencias.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido as folhas 01 do anexo I da Lei nº 653 de 08.10.93, o código 07.06, com a seguinte redação:

CÓDIGO	PROGRAMA	OBJETIVO	META
07.06	Promover a Exposição do Comercio, industria e do Artesanato de Marmeleiro EXPOMAR.	Oferecer oportunidade as empresas exporem e divulgarem os produtos Fabricados e comercializados No município.	1994/ 1997

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e quatro

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL